



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

Lei nº 137/94.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM LOTE A METAIS DE GOIÁS S/A (METAGO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Portelândia-Goiás, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a doar um lote nesta cidade a Metais de Goiás S/A, destinado a construção de uma casa para residência do Sr. Gerente da empresa retrocitada.

Art. 2º - O lote está localizado na rua Paraná esquina com a rua 8, lote 8, quadra 79, registrado CRI livro 2B, fls 144, matrícula R-4-M-476, no cartório de imóveis desta cidade.

Art. 3º - A presente doação é feita por um período de cinco (5) meses a partir da promulgação desta Lei data em que o objeto desta terá que ser iniciado, sendo que o não cumprimento deste artigo importará na ineficácia desta Lei, reintegrando o lote ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia-Goiás, aos nove dias do mês de Junho de 1.994.

EDUARDO JESUS DE RESENDE FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL